



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antônio, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-2014

LEI Nº 680

DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Acari/RN para o Exercício de 1999 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI-RN,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Acari/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, para o Exercício de 1999, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), na forma do Decreto nº 1875, de 15 de julho de 1991, da Portaria nº 35 de 01/08/89, Portaria nº 036 de 01/08/89, e demais normas de direito financeiro estabelecido na Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto que for arrecadado na forma do Decreto-Lei nº 1.939 de 20/05/82, e da Portaria nº 037 de 02/08/89, das especificações constantes no anexo III da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.600.000,00
Receitas Tributárias	R\$ 402.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 76.000,00
Receitas de Serviços	R\$ 30.000,00
Transferências Correntes	R\$ 2.908.731,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 183.269,00
 RECEITAS DE CAPITAL	 R\$ 900.000,00
Operações de Créditos	R\$ 115.000,00
Alienação de Bens	R\$ 100.000,00
Transferências de Capital	R\$ 381.748,00

Outras Receitas de CapitalR\$ 303.252,00
TotalR\$ 4.500.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos discriminados por funções, programas, sub-programas, projetos e ou atividades para cada unidade orçamentária, a seguir descritas:

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTESR\$ 3.565.500,00
Pessoal e Encargos Sociais R\$ 1.577.000,00
Outras despesas correntesR\$ 1.988.500,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R\$ 934.500,00
InvestimentosR\$ 918.500,00
Inversões Financeiras R\$ 13.000,00
Amortização da Dívida Interna R\$ 3.000,00
TOTAL FERALR\$ 4.500.000,00

POR FUNÇÕES

- Legislativa R\$ 286.000,00
- Administração e PlanejamentoR\$ 422.000,00
- AgriculturaR\$ 155.000,00
- Educação e Cultura R\$ 1.758.775,00
- Assistência Social R\$ 477.000,00
- Assistência e Previdência R\$ 698.225,00
- Serviços UrbanosR\$ 703.000,00
TOTALR\$ 4.500.000,00

POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- Câmara MunicipalR\$ 286.000,00
- Gabinete do PrefeitoR\$ 171.000,00
- Secretaria Mun. De Adm. e FinançasR\$ 97.000,00
- Departamento de FinançasR\$ 154.000,00
- Secretaria Mun. de AgriculturaR\$ 155.000,00
- Secretaria Mun. Educ. Cult. Turismo R\$ 1.572.775,00
- Secretaria Mun. Desporto e LazerR\$ 186.000,00
- Secretaria Mun. Assistência Social R\$ 477.000,00
- Secretaria Mun. Saúde. Assist. e Previdência R\$ 698.225,00
- Secretaria Mun. Obras e Serv. UrbanosR\$ 703.000,00
TOTALR\$ 4.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta lei, utilizando como fonte os recursos desde que não comprometidos.

- a) Resultado das anulações parciais e/ou totais das dotações do orçamento, ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- b) Realizar operações de créditos durante o exercício por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta lei;
- c) Firmar convênios, contratos com entidades públicas ou privadas, que possibilitem a mobilização de recursos necessários ao desenvolvimento econômico, financeiro e social do município.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares;

I – Que tenha como fonte de recursos, com destinação específica, transferidos aos municípios pela união, estados e outras entidades públicas ou privadas, sem cláusula de reembolso, e outras modalidades de transferências voluntárias.

II – Que tenha com o fonte, os recursos provenientes de créditos autorizados, de forma que juridicamente possibilite o Poder Executivo realizá-los.

Parágrafo Único – Os recursos de que trate o artigo 4º, serão distribuídos entre os Poderes Executivo e Legislativo, na proporção dos totais das despesas para cada Poder, o Poder Executivo poderá aumentar os limites para abertura de créditos adicionais, mediante prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari -RN, 21 de dezembro de 1998.

Maria Salesia Fernandes

CPF. 049.712.304-59

Prefeita

Juarez Alves da Silva

Secretário de Administração

CPF 154.943.494-20